



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.469/2024

DE 26 DE MARÇO DE 2024

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

28.846.0006.0002 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS

DIVERSAS

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

D.R. 01.110.0000.....R\$ 300.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.110.0000.....R\$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DA GCM

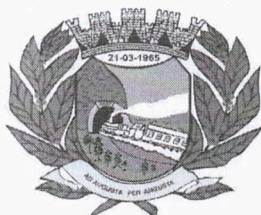
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 600.000,00

TOTALR\$ 930.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 930.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

D.R. 01.110.0000.....R\$ 300.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.451.0007.1006 – CANALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS, CANAIS E RIBEIRÕES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.1012 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE RISCO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 500.000,00

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.1003 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 930.000,00

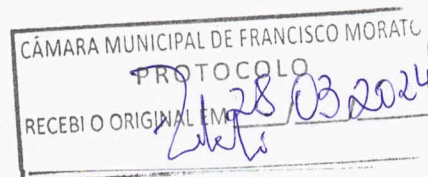
TOTAL GERAL.....R\$ 930.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

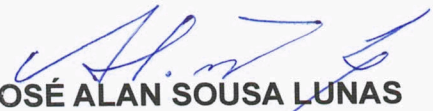
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

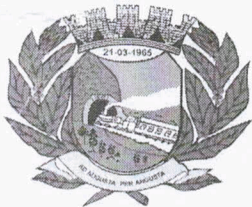
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de março de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 14 de março de 2024.

Mensagem nº 17/2024.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim
de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei
que **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A propositura tem como finalidade promover a
continuidade dos serviços públicos prestados aos munícipes pelas Secretarias Municipais
na execução das políticas públicas, a fim de garantir o bem-estar da população moratense,
com a continuidade dos serviços de infraestrutura e outros no município; garantir a
atuação da Guarda Civil como elemento ativo nas ações de fiscalização do trânsito,
prevenindo acidentes e proporcionar segurança dos usuários nas vias.

Por fim, imperioso destacar que, no tocante ao
Observatório do Futuro do Tribunal instituído pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado
de São Paulo, que tem como missão de garantir o uso adequado e transparente dos
recursos originários dos impostos agora se soma a tarefa de estimular ações e
investimentos governamentais alinhados com os ODS, assim como à Lei Municipal nº
3.041, de 11 de março de 2019, que adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento
Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, a presente propositura atende,
dentre outros, os objetivos e metas a seguir:

ODS's Referenciados e suas respectivas metas:

ODS 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares:

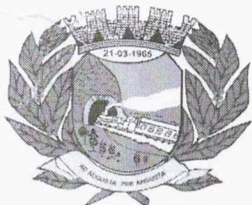
1.5 – Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de
vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos
relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais.

ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

2.1 – Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso a todas pessoas, em particular os
pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a alimentos seguros,
nutritivos e suficientes durante todo o ano.

ODS 3 – Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

3.6 – Até 2020, reduzir pela metade as mortes e os ferimentos globais por acidentes em es-
tradas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

3.7 – Até 2030, assegurar o acesso universal aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, informação e educação, bem como a integração da saúde reprodutiva em estratégias e programas nacionais.

ODS 9 – Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

9.1 - Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos.

ODS 10 – Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

10.2 – Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra.

ODS 11 – Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

11.3 - Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, e as capacidades para o planejamento e gestão de assentamentos humanos participativos, integrados e sustentáveis, em todos os países.

11.7 – Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, particularmente para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência.

ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis:

16.6 – Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis;

16.7 – Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.

ODS 17: Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

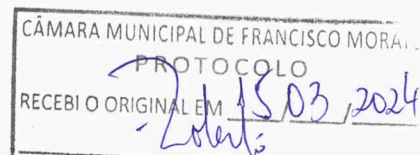
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

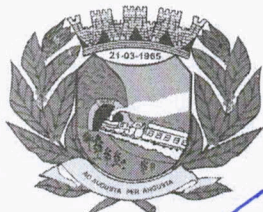
Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

Aprovado em 11/04/2024 sessão discussão
na 20/03/2024
Em 20/03/2024
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 35 /2024
DE 14 DE MARÇO DE 2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

28.846.0006.0002 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DIVERSAS

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

D.R. 01.110.0000.....R\$ 300.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R. 01.110.0000.....R\$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DA GCM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 600.000,00

TOTALR\$ 930.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 930.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

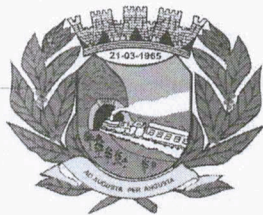
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

D.R. 01.110.0000.....R\$ 300.000,00



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.451.0007.1006 – CANALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS, CANAIS E RIBEIRÕES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. 01.110.0000.....R\$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.1012 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE RISCO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 500.000,00

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.1003 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 930.000,00

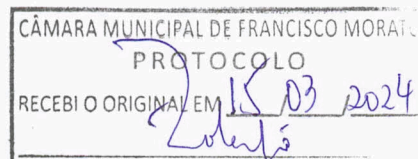
TOTAL GERAL..... R\$ 930.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 14 de março de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

Aprovado em sessão discursão
na 11404 / 2024
Em 20 de março de 2024
Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO, COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS E COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DESENVOLVIMENTO URBANO E DE MEIO AMBIENTE, AO PROJETO DE LEI Nº 35 /2024 , DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transportes e Habitação, Comissão de Assuntos Sociais e Comissão de Desenvolvimento Econômico, de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 35/2024, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis..

Sala das Comissões, 18 de março de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MATA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

REALATORA: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: ANDERSON BARBOSA PEREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE MEIO AMBIENTE.

PRESIDENTE: JOÃO RAPOSO PEREIRA

RELATOR: ANDERSON BARBOSA PEREIRA

MEMBRO: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em União discursão
na 20/03 sessão Ordinária
Em 20/03
Presidente

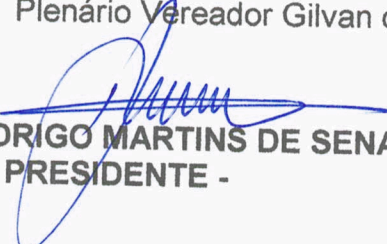
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 20/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

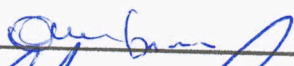
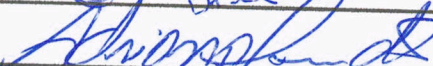
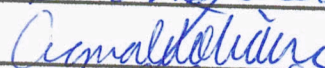
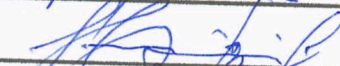
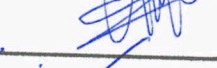
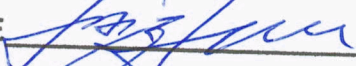
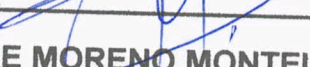
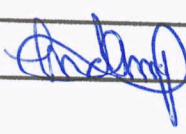
Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 35 /2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data
Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 
ANDERSON BARBOSA PEREIRA 
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 
JAILTON SANTOS DE SOUZA 
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 
JOÃO RAPOSO PEREIRA 
LIRO DE SOUZA MAIA 
MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 34/2024

DE 20 DE MARÇO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 35/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

MORATO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na Contadoria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

28.846.0006.0002 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS DIVERSAS

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

D.R.

01.110.0000.....
R\$ 300.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.02 – SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

D.R.

01.110.0000.....
R\$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.01 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

06.181.0014.2045 – CONSERVAÇÃO E SERVIÇO DA GCM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 600.000,00

TOTALR\$ 930.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 930.000,00

Art. 2º Para suprir com as despesas do artigo anterior serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

PODER EXECUTIVO

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

04.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

D.R. 01.110.0000.....R\$ 300.000,00

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

05.01 – OBRAS

15.451.0007.1006 – CANALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÓRREGOS, CANAIS E RIBEIRÕES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R.

01.110.0000.....
R\$ 30.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ

10.02 – DEFESA CIVIL

06.182.0014.1012 – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE RISCO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.110.0000.....R\$ 500.000,00

10.03 – TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

15.452.0014.1003 – CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

D.R. – 01.450.0000.....R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 930.000,00

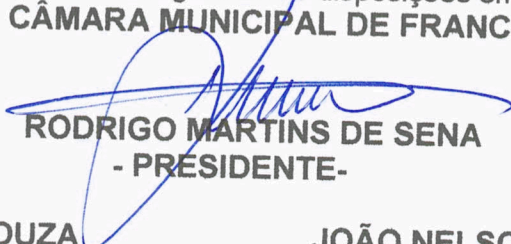
TOTAL GERAL.....R\$ 930.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

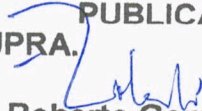
NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 25/03/2024

HORÁRIO: 08:35

VTSTO: 